



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESTUDANTIL
UNEMEDBOL

_____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º
_____ e RG n.º _____, residente na
_____, CEP:
_____, doravante denominado CONTRATANTE, e;

MAURÍCIO GOMES DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 493.445.523-04, e RG n.º 67.205.970-9, com escritório profissional localizado na rua Frei Caneca n.º 546, Consolação – CEP: 01307-900, São Paulo – SP, doravante denominado CONTRATADO.

Firmam as partes acima identificadas e qualificadas, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESTUDANTIL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

I. DO OBJETO DO CONTRATO

1. - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados em assessoria estudantil para o ingresso e acompanhamento específico para o curso de graduação em MEDICINA na Universidade Nacional Ecológica (UNE), localizada na Cidade de Santa Cruz de La Sierra/Bolívia, conforme os termos e condições detalhados neste contrato.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentações necessárias para realização da inscrição e matrícula, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 - Em caso de impossibilidade de efetuar quaisquer dos serviços designados ao CONTRATADO devido ao não fornecimento dos documentos necessários solicitados ao CONTRATANTE, ou pelo DESCUMPRIMENTO de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, os CONTRATADOS estarão isentos de quaisquer ônus de responsabilidade.

2.3 - O CONTRATANTE fica ciente que a partir do preenchimento do formulário de inscrição e da assinatura do presente instrumento, todos e quaisquer questionamentos deverão ser direcionados aos assessores integrantes do grupo UNEMEDBOL, por meio dos canais de comunicação: Whatsapp (11) 9 4052-5505, (11) 94349-0591; e-mail: unemedbol@hotmail.com e site oficial: <https://unemedbol.com.br/>.

2.4 Fica permanentemente proibido, após o preenchimento do formulário de inscrição e assinatura deste contrato, a contratação de outro assessor sem promover a quitação integral dos serviços de atendimento e de inscrição do CONTRATADO, sob pena de incorrer em execução judicial e bloqueio das plataformas virtuais do curso a ser matriculado.

2.5 - A partir da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a cumprir com suas obrigações contratuais, inclusive o pagamento estipulado, sob pena de bloqueio do Portal Virtual do respectivo curso de graduação, ou execução extrajudicial e/ou judicial dos valores inadimplentes.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - É dever do CONTRATADO oferecer ao CONTRATANTE a cópia do presente instrumento.

3.2 - É dever do CONTRATADO oferecer todas as informações e atender a todos os questionamentos que forem realizados pelo CONTRATANTE.

3.3 É dever do CONTRATADO repassar todas as informações fornecidas pela Universidade de ingresso do CONTRATANTE.

3.4 - O CONTRATADO se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.5 - Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo CONTRATADO, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATADOS deverá fornecer nota ou recibo dos serviços, referentes ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

IV. DO SERVIÇO PRESTADO

4.1 - O serviço de assessoria contratado tem início a partir do envio dos documentos necessários a promover a inscrição do CONTRATANTE à Universidade, ficando obrigados, ambas partes, ao cumprimento de todas as cláusulas estipuladas neste instrumento.

4.2 - O serviço de assessoria contratado compreende toda a questão burocrática de documentação para regular inscrição, matrícula e participação nas aulas do curso de graduação em Medicina na UNE.

4.3 - Compreende ainda, quaisquer questões relativas à remarcação de provas, trabalhos, aulas, atividades, portal virtual e intermediação entre reitoria da UNE e aluno.

4.4 - O CONTRATADO poderá oferecer ao aluno serviços opcionais de recepção no aeroporto, auxílio na indicação de pousada/Hotéis e alojamento na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, durante o período das aulas práticas (junho e novembro).

4.5 - Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que o aluno finaliza o curso de graduação em MEDICINA na Universidad Nacional Ecológica (UNE), não compreendendo o período do estágio obrigatório (internato) e eventual revalidação de diploma para atuação em outro país, sendo este serviço contratado a parte.

V. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O serviço especificado no presente documento será remunerado pela quantia de B\$3000 bolivianos, valor este que será transferido na moeda REAL para o Assessor pela própria Universidade.

5.2 - O pagamento poderá, de forma alternativa, ser ofertado sob condições diversa de pagamento, que será combinada entre CONTRATADO e CONTRATANTE.

5.3 - No caso de atraso no pagamento estipulado em período superior a 10 DIAS, será devida multa por atraso no valor de 10% sobre o valor total.

5.4 - Em caso de inadimplência por período superior a 30 dias, o CONTRATANTE será notificado extrajudicialmente a promover a quitação da dívida, caso permaneça m atraso, será submetido à execução judicial, sob risco de penhora on-line de valores.

VI. DO DESCUMPRIMENTO

6.1 - Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, implicará na rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo do estipulado na cláusula V, inciso 5.4 deste instrumento, não isentando o CONTRATADO de sua responsabilidade referente ao zelo com as informações e dados da CONTRATANTE

VII. DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo então somente ser finalizadas e pagas o serviço contratado.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciária e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2 - A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

IV. DO FORO

9.1. - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de residência do CONTRATANTE.

Por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE – RG:

Contratado:


Mauricio Gomes de Freitas

CONTRATADO – RG:

1. _____

2. _____